



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 2041, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros titulares para recompor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFS, até o dia 16/02/2025:

- Bárbara Nathaly Prince Rodrigues Reis Soares, matrícula SIAPE 1691910;
- Danieli Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE 1004670;
- Diego Déda Gonçalves de Brito Cruz, matrícula SIAPE 3008784;
- Elber Ribeiro Gama, matrícula SIAPE 1584699;
- Flaviano Oliveira Fonseca, matrícula SIAPE 2354913;
- Graziela Gonçalves Moura, matrícula SIAPE 1645102;
- Jaime José da Silveira Barros Neto, matrícula SIAPE 1733636;
- José Augusto Andrade Filho, matrícula SIAPE 2163526;
- Pablo Gleydson de Sousa, matrícula SIAPE 1696661;
- Rodrigo Bozi Ferrete, matrícula SIAPE 1564850;
- Simone Maidel, matrícula SIAPE 1137292;
- Tereza Emilia Leite Gomes, CPF: XXX.089.084-XX.

Art. 2º Designar como membros suplentes:

- Luiz Carlos Gonçalves, matrícula SIAPE 3475790;
- João Batista Barbosa, matrícula SIAPE 1048808.

Art. 3º Designar como Coordenadora e Coordenadora Adjunta, respectivamente:

- Graziela Gonçalves Moura, matrícula SIAPE 1645102;
- Bárbara Nathaly Prince Rodrigues Reis Soares, matrícula SIAPE 1691910.

Art. 4º Designar como Representantes de Participantes de Pesquisa:

- Dianna dos Santos, CPF: XXX.837.075-XX;
- Marleide dos Santos Cunha, CPF: XXX.496.395-XX.

Art. 5º São competências do Coordenador:

- I - Presidir as reuniões do Comitê;
- II - Designar os relatores dos processos;
- III - Distribuir outros documentos encaminhados à apreciação do colegiado;
- IV - Representar o CEP/IFS em todas as instâncias, dentro e fora do IFS;

V - Desempenhar outras tarefas de interesse do Comitê;

VI - Divulgar nos cursos de graduação, técnicos ou de pós-graduação do IFS o CEP/IFS, destacando suas normas e rotinas;

VII - Capacitar o funcionário administrativo, ora designado secretário do CEP/IFS, para operacionalizar a Plataforma Brasil;

VIII - Dedicar 12 horas semanais a atividades do CEP/IFS permanecendo esse horário na sala destinada ao CEP/IFS; §1º O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º São competências dos membros do CEP/IFS:

I - Estudar e relatar tanto via Plataforma Brasil, como nas reuniões ordinárias do CEP/IFS, no prazo de 30 dias, exceto em casos de força maior ou de urgência, os processos que lhes forem distribuídos;

II - Examinar e pronunciar-se formalmente sobre o registro dos dados gerados das pesquisas, e seus relatórios parciais e finais;

III - Manifestar-se a respeito das matérias em discussão;

IV - Apresentar proposições sobre questões atinentes ao Comitê;

V - Exercer outras competências compatíveis com o cargo;

VI - Promover a promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.